

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2023

PROCESSO Nº 671/2023

O Município de Mariópolis comunica que às **14h00 horas do dia 22 de AGOSTO de 2023**, realizará licitação sendo esta a primeira data de abertura. E às **14h00 horas do dia 29 de AGOSTO de 2023**, realizará a segunda data de abertura, na modalidade de LEILÃO objetivando a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, sendo esta licitação do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA” por item. A ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR, localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

A presente licitação reger-se-á pelas normas aplicáveis da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações.

1. OBJETO

Venda de bens móveis considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. Os veículos e demais itens descritos neste Edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Rua vinte e dois, nº 272, centro, a partir do dia 04 de Agosto de 2023 até o dia 21 de Agosto de 2023, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 horas.

3. Cada item corresponde a um tipo de bem, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte deste edital.

4. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de **R\$ 445.200,00 (Quatrocentos e Quarenta e cinco mil e Duzentos reais)**, para o total dos bens.

5. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do Outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

8. Quando do Leilão, imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Município de Mariópolis, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo sua identidade, endereço comprovado, número de telefone, CNPJ ou CPF, para emissão do recibo de pagamento.

9. Os pagamentos serão à vista, no ato da arrematação através de emissão de boleto bancário ou depositado em conta corrente específica. Somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro

documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município de Mariópolis.

10. Os valores pagos serão irretratáveis, onde não haverá devolução dos valores pagos, em razão de desistência da compra ou descumprimento do edital, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lote, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11. O leiloeiro será um funcionário do Município, o qual será designado pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 111/2023, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro.

12. Estipula-se um prazo máximo de cinco (5) minutos para adjudicação do bem leiloado, após o último lance ofertado.

13. O arrematante poderá retirar o lote a partir do quinto dia útil subsequente ao da realização do leilão, mediante comprovação de quitação do valor total arrematado.

14. O Município de Mariópolis não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativa de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

15. Os bens ora leiloados são inservíveis para a Administração, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ser muito alto. Podem apresentar defeitos e problemas generalizados. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

16. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens e equipamentos, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

17. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pelo Município de Mariópolis, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.

18. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do lote arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

19. O recibo de venda dos veículos será emitido exclusivamente em nome do arrematante do lote e será entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a quitação.

20. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar Concorrência Pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

21. O Município de Mariópolis se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. Dos anexos: Anexo I – Composição e Discriminação dos Lotes Integrantes do Edital.

23. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo leiloeiro oficial no dia da realização do Leilão.
24. O leilão será realizado em até duas datas. Na primeira data e na segunda data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
25. Os bens móveis poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS.
26. A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar do leilão deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, portando **documento de identidade** e **CPF** (Cadastro de Pessoa Física - MF) e **comprovante de residência**.
27. A **PESSOA JURÍDICA** interessada em participar do leilão, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade do representante na sessão do leilão;
 - b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante na sessão do leilão;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
 - e) inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração - com firma reconhecida se for por instrumento particular - exceto quando ocorrer o estabelecido no item “g”.
 - g) Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b”, e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
 - i) Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
 - l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
28. **A falta dos documentos constantes para PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, impossibilitam a participação do interessado no certame.**
29. **Estipula-se um prazo máximo de cinco (5) minutos para adjudicação do bem leiloado, após o último lance ofertado.**

Mariópolis, 04 de Agosto 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I AO EDITAL N.º 1/2023 - LEILÃO PÚBLICO

**COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES INTEGRANTES DO EDITAL
PROCESSO N.º 671/2023**

Obs.: O valor mínimo deste Anexo foi determinado por avaliação prévia efetuada por Comissão especialmente designada através da Portaria n.º 105/2023, de 04 de Julho de 2023 e Lei n.º 32/2023 de 25 de Julho de 2023.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
1	PLANTADEIRA DE ARRASTRO 07 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	1.500,00
2	PLANTADEIRA DE ARRASTRO 07 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	1.500,00
3	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE 1.4, ANO 2009, PLACA ARB-9958, CHASSI N. 9BD27803M97133691. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	18.000,00
4	VEÍCULO MARCA VOLKSVAGEM, MODELO GOL CRISTAL 1.0, ANO 2012, PLACA AVB-6189, CHASSI N. 9BWAA05W4CP097672. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	16.000,00
5	VEÍCULO MARCA VOLKSVAGEM, MODELO KOMBI 80CV, ANO 2003, PLACA ALN-2543, CHASSI N. 9BWGB07X94P000755. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10.000,00
6	VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO FLUENCE DYN20A, ANO 2011, PLACA IRV-5I41, CHASSI N. 8A1LZBW2TBL641915. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	19.000,00
7	VEÍCULO MARCA FORD, MODELO ECOSPORT TIT AT 2.0, ANO 2013, PLACA OPY-8A57, CHASSI N. 9BFZB55H3E8856081. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	35.000,00
8	VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ, MODELO O 400 RSL, ANO 1993, PLACA BXH-5B15, CHASSI N. 9BM664188PC077628. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	23.000,00
9	VEÍCULO ÔNIBUS MARCA VOLVO, B10M 6x2, ANO 1995, PLACA AFX-8D74, CHASSI N. 9BVMKC10SE314349. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	35.000,00

10	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL MARCA AGRITEC, MODELO BRM 62x40, N. DE SÉRIE 073, DATA DE FABRICAÇÃO 10/11/2017, COM PRODUÇÃO 25,3M³/HORA COM ABERTURA DE MANBÍBULA EM 1", 02 EIXOS TRANSVERSAIS, MOTOR HIDRÁULICO 5CV PARA O ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, BOCA DE RECEPÇÃO DE 620MMx400MM, FECHAMENTO E ABERTURA MÍNIMA E MÁXIMA DE MANBÍBULAS DE 1" E 6" RESPECTIVAMENTE, ACIONAMENTO DE MANBÍBULAS POR MOTOR HIDRÁULICO A DIESEL DE 90CV COM PROTEÇÃO NO VALANTE (INTERNO E EXTERNO) EM TELA EM AÇO, TRANSPORTADOR DE CORREIA COM DIMENSÕES DE 6,0M DE COMPRIMENTO E 20" DE LARGURA, ACIONAMENTO DO TRANSPORTADOR DE CORREIA POR MOTOR HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3045 PSI, ROTAÇÃO DE 3990 PSI INTERMITENTE E REDUTOR PLANETÁRIO, CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADA E REBAIXADA, COM PNEUS TIPO 900x20, TIPO CONSTRUTIVO EM PERFIL DE AÇO CARBONO, CHASSI DUPLO EM CHAPA "U", ASSOALHO LATERAL EM CHAPA TELA ANTIDERRAPANTE. MOTOR MWM MODELO D229-6, N. DE SÉRIE 01N220138. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	150.000,00
11	VEICULO ÔNIBUS MARCA VW/15.190, MODELO EOD E. HD ORE 186CV, ANO 2012, COR AMARELO, PLACA AWS-2338, CHASSI N. 9532E82WXDR316058. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	68.000,00
12	VEICULO ÔNIBUS MARCA VW/15.190, MODELO EOD E. HD ORE 186CV, ANO 2012, COR AMARELO, PLACA AWS-0624, RENAVAN 00529121972, CHASSI N. 9532E82WODR319518. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	68.000,00
13	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011, CABINE FECHADA, ARTICULADA, COR AMARELA, DIESEL S-500, CERCA DE 14.000HRS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	Suprimido pela Lei Municipal nº 32/2023
14	1 GRADIL PARA CERCA E 01 PORTÃO EM GRADIL. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	200,00

Mariópolis, 04 de Agosto de 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo